



PROCESSO Nº 2138/12

PROTOCOLO Nº 11.647.236-8

PARECER CEE/CEIF/CEMEP Nº 62/13

APROVADO EM 09/10/13

CÂMARA DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADO: COLÉGIO ESTADUAL SANTA CATARINA - ENSINO FUNDAMENTAL E MÉDIO

MUNICÍPIO: CORONEL DOMINGOS SOARES

ASSUNTO: Pedido de autorização para funcionamento do Ensino Fundamental - Fase II e Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos.

RELATORA: SANDRA TERESINHA DA SILVA

I - RELATÓRIO

1. Histórico

A Secretaria de Estado da Educação pelo ofício nº 2365/12 - SUED/SEED, de 07/11/12, encaminha a este Conselho o expediente protocolado no NRE de Pato Branco, em 30/08/12, de interesse do Colégio Estadual Santa Catarina - Ensino Fundamental e Médio, do município de Coronel Domingos Soares que, por sua direção, solicita autorização para funcionamento do Ensino Fundamental - Fase II e Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos (fls. 02 e 126).

O Colégio em tela justifica o pedido de autorização da Educação de Jovens e Adultos - EJA por haver esta oferta apenas no município de Palmas (fls. 04).

1.1 Da Instituição de Ensino

O Colégio Estadual Santa Catarina, situado na Avenida Araucária, s/n, Centro, do município de Coronel Domingos Soares, mantido pelo Governo do Estado do Paraná, está credenciado para a oferta da Educação Básica pela Resolução Secretarial nº 6075/12, de 08/10/12, pelo prazo de 05 (cinco) anos a partir da sua publicação, de 31/10/12 até 31/10/17 (fls. 123).

Os recursos pedagógicos, físicos e os equipamentos estão descritos às fls. 91 a 110.



PROCESSO Nº 2138/12

Os atos de aprovação do Regimento Escolar e da Proposta Pedagógica constam às fls. 08 a 17.

1.2 Dados Gerais dos Cursos

Curso: Ensino Fundamental - Fase II e Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos

Carga horária: Ensino Fundamental Fase II: 1.610 (mil e seiscentas e dez) horas

Ensino Médio: 1306 (mil, trezentas e seis) horas

Regime de matrícula: de forma coletiva e individual em até 04 disciplinas de forma concomitante

Regime de funcionamento: de 2ª a 6ª feira, preferencialmente no período noturno, das 19:00 às 22:25h

Frequência: na organização individual é de 100% (cem por cento) em sala de aula e para a organização coletiva, a frequência mínima é de 75% (setenta e cinco por cento)

1.3 Organização Curricular

Os conteúdos curriculares estão organizados por disciplinas no Ensino Fundamental - Fase II e no Ensino Médio.

MATRIZ CURRICULAR DO CURSO PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS ENSINO FUNDAMENTAL – FASE II	
ESTABELECIMENTO: C. E. SANTA CATARINA - EFM	
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná	
MUNICÍPIO: CORONEL DOMINGOS SOARES	NRE: PATO BRANCO
ANO DE IMPLANTAÇÃO: 1º Sem/2013	FORMA: Simultânea
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1600/1610 HORAS ou 1920/1932 H/A	

DISCIPLINAS	Total de Horas	Total de horas/aula
LÍNGUA PORTUGUESA	280	336
ARTE	94	112
LEM - INGLÊS	213	256
EDUCAÇÃO FÍSICA	94	112
MATEMÁTICA	280	336
CIÊNCIAS NATURAIS	213	256
HISTÓRIA	213	256
GEOGRAFIA	213	256
ENSINO RELIGIOSO*	10	12
Total de Carga Horária do Curso		1600/1610 horas ou 1920/1932 h/a
*DISCIPLINA DE OFERTA OBRIGATORIA PELO ESTABELECIMENTO DE ENSINO E DE MATRÍCULA FACULTATIVA PARA O EDUCANDO.		



PROCESSO Nº 2138/12

MATRIZ CURRICULAR DO CURSO PARA EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS - ENSINO MÉDIO		
ESTABELECIMENTO: C.E. SANTA CATARINA - EFM		
ENTIDADE MANTENEDORA: Governo do Estado do Paraná		
MUNICÍPIO: CORONEL DOMINGOS SOARES NRE: PATO BRANCO		
ANO DE PLANTACÃO: 1º Sem/2013 FORMA: Simultânea		
CARGA HORÁRIA TOTAL DO CURSO: 1440/1568 H/A ou 1200/1306 HORAS		
DISCIPLINAS	Total de Horas	Total de horas/aula
LÍNGUA PORTUGUESA E LITERATURA	174	208
LEM – INGLÊS	106	128
ARTE	54	64
FILOSOFIA	54	64
SOCIOLOGIA	54	64
EDUCAÇÃO FÍSICA	54	64
MATEMÁTICA	174	208
QUÍMICA	106	128
FÍSICA	106	128
BIOLOGIA	106	128
HISTÓRIA	106	128
GEOGRAFIA	106	128
LÍNGUA ESPANHOLA *	106	128
TOTAL	1200/1306	1440/1568
* LÍNGUA ESPANHOLA, DISCIPLINA DE OFERTA OBRIGATÓRIA E DE MATRÍCULA FACULTATIVA PARA O EDUCANDO.		

1.5 Comissão de Verificação

A Comissão de Verificação, designada pelo Ato Administrativo nº 266/12, de 27/08/12, do NRE de Pato Branco (fls. 112), constituída pelos técnicos pedagógicos: Simone Passos, licenciada em Pedagogia, Linda Mary I. de Bortoli, licenciada em Ciências e Maria Angélica D. Grobe com curso em Tecnólogo em Secretariado, emitiu parecer técnico favorável à autorização para funcionamento do Ensino Fundamental - Fase II e Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos (fls. 115).

1.6 Parecer da DEB/CEJA/SEED

A Secretária de Estado da Educação, pelo Parecer nº 263/12-DEB/CEJA/SEED (fls. 120), manifesta-se favorável à autorização para funcionamento do Ensino Fundamental - Fase II e do Ensino Médio, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, a partir do primeiro semestre de 2013.



PROCESSO Nº 2138/12

2. Mérito

Este expediente trata de autorização para funcionamento do Ensino Fundamental - Fase II e do Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, do Colégio Estadual Santa Catarina, de Coronel Domingos Soares, cujo município ainda não possui esta oferta.

A CEJA/SEED foi favorável à oferta a partir do primeiro semestre de 2013.

A Comissão de Verificação atesta a existência das condições básicas para as atividades escolares pretendidas e não fez nenhuma objeção à autorização dos cursos. Informa que o colégio possui licença sanitária e solicitou providências junto à mantenedora para adequação ao projeto de prevenção de incêndios.

Destaca-se que possui corpo docente habilitado para todas as disciplinas constantes das Matrizes Curriculares dos cursos.

A Coordenadoria de Projetos-COP/DEPO-Assessoria do Corpo de Bombeiros da PMPR informou que todas as escolas da rede estadual de ensino deverão sofrer intervenções para adequação de suas unidades, prevendo numa primeira etapa a regularização das vias de abandono, instalação de extintores de incêndio, iluminação e sinalização de emergência. Tão logo, a unidade escolar cumpra os requisitos estipulados na primeira etapa do Programa Brigadas Escolares, será emitido Certificado de Conformidade.

II - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto somos favoráveis à autorização para funcionamento do Ensino Fundamental - Fase II e Ensino Médio, presencial, na modalidade Educação de Jovens e Adultos, pelo prazo de 2 (dois) anos de acordo com o estabelecido na Deliberação nº 05/10-CEE/PR, a partir da publicação do ato autorizatório, do Colégio Estadual Santa Catarina - Ensino Fundamental e Médio, do município de Coronel Domingos Soares, mantido pelo Governo do Estado do Paraná.

A SEED deverá:

a) garantir infraestrutura necessária e as condições sanitárias e de segurança para o adequado funcionamento da instituição de ensino e o desenvolvimento das atividades ofertadas.



PROCESSO N° 2138/12

b) orientar a reelaboração do Projeto Político-Pedagógico nas instituições de ensino em que se verificar a inadequação às Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Fundamental de nove anos (Resolução CNE/CEB n° 07/10) e às Diretrizes Curriculares Nacionais para o Ensino Médio (Resolução CNE/CEB n° 02/12).

Encaminhamos:

a) cópia deste Parecer à Secretaria de Estado da Educação para a expedição do ato de autorização dos cursos;

b) o processo à instituição de ensino, para constituir acervo e fonte de informação.

É o Parecer.

DECISÃO DAS CÂMARAS

A Câmara da Educação Infantil e do Ensino Fundamental e a Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio aprovam, por unanimidade, o voto da Relatora.

Curitiba, 09 de outubro de 2013.

Oscar Alves
Presidente do CEE